



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



TERMO ADITIVO N° 005/2020/GAB/SME/AF DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 075/2020/GAB/SME/AF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N° 075/2020/GAB/SME/AF e Termos Aditivos 001, 002, 003 e 004/2020/GAB/SME/AF que dispõe sobre o Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para a rede pública municipal de ensino de Alta Floresta/MT para o ano letivo de 2021;

Considerando a decisão da comissão instituída pela Portaria n° 186/2020/GAB/SME/AF que dispõe sobre a elaboração do Edital Simplificado e da Secretária Municipal de Educação/AF;

RESOLVE:

1. **CANCELAR** o Edital n° 075/2020/GAB/SME/AF e Termos Aditivos 001, 002, 003 e 004/2020/GAB/SME/AF que dispõe sobre o Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para a rede pública municipal de ensino de Alta Floresta/MT para o ano letivo de 2021;
2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta, 22 de dezembro de 2020.


MARIA IUNAR DE FREITAS PORTÃO
Secretária Municipal de Educação

deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO JOSE TAVARES DA LUZ	152.204.862-68	8987/00069/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PAULO SERGIO DE MEDEIROS		
Matrícula: 00003624		
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6082007		
Assinatura:		

Data de afixação: 10/12/2020

Data de desafixação: 25/12/2020

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Travessa Álvaro Teixeira Costa, nº 50, Canteiro Central, na Cidade e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.906/0001-07, neste ato representando pela Procuradoria Jurídica, com o intuito de solucionarmos amigável e extrajudicialmente os possíveis débitos inscritos na dívida ativa do Município de Alta Floresta/MT, pedimos, encarecidamente, que Vossa Senhoria, ou quem a represente, compareça no prazo de 5 dias à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, na Procuradoria Jurídica e Departamento de Dívida Ativa, no horário das 7h às 13h, ou entre em contato via endereço eletrônico dividaativaaltafloresta@gmail.com ou no telefone (66) 3512 3130 (ligação e whatsapp), no intuito de regularizar sua situação.

NOME: RICARDO LEMES CAMILO
CPF ou CNPJ: 771.005.901-59

REFERENTE	LANÇAMENTOS	VENCIMENTO	VALORES ATUALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA (R\$)
ALVARÁ DE EVENTOS	390911/2019	07/10/2019	1.850,35
I.S.S.Q.N	390114/2019	01/11/2019	18.910,00

PROCESSO SELETIVO

TERMO ADITIVO N° 004/2020/GAB/SME/AF DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 075/2020/GAB/SME/AF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N° 075/2020/GAB/SME/AF e Termos Aditivos 001, 002 e 003/2020/GAB/SME/AF que dispõe sobre o Processo seletivo simplificado de cadastro reserva para contratação temporária de servidores para a rede pública municipal de ensino de Alta Floresta/MT para o ano letivo de 2021;

Considerando a decisão da comissão instituída pela Portaria n° 186/2020/GAB/SME/AF que dispõe sobre a elaboração do Edital Simplificado;

Considerando ainda que, os documentos anexos às inscrições já efetivadas por e-mail ou pelo formulário do google forms estão com dados inconsistentes ou ilegíveis;

RESOLVE:

1) Considerar que nos Anexos do Edital e respectivos Termos Aditivos do Formulário de inscrição, no item n° 05. Qualificação Profissional Complementar, letra "B" serão aceitas as publicações de Artigos e Resumos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN ou em livros com registro no ISBN do Conselho Editorial.

2) Prorrogar as inscrições do Processo Seletivo Simplificado até as 00 horas do dia 18/12/2020, conforme o Cronograma deste Termo Aditivo.

3) Para comprovar a veracidade dos dados de análise dos documentos e informações dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão:

a) Entregar na Secretaria Municipal de Educação, cópia legível dos documentos comprobatórios, bem como o Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com os anexos I, II, III, IV, a partir do dia 14/12/2020 até 18/12/2020, das 07 às 13 horas;

b) Os documentos deverão estar em envelope lacrado devidamente identificado com o NOME e FUNÇÃO OU CARGO a que concorre.

4) Ficam Prorrogados os Prazos do cronograma do Termo Aditivo n° 001 e 003/2020/GAB/SME/AF, a saber:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021
INSCRIÇÕES: Do Dia 20/11/2020 a 18/12/2020

a. Para Professores com habilitação em Pedagogia (Educação Infantil, Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncional), e Professores do Ensino Fundamental (Anos Finais) com habilitação em Letras (para atuar em Língua Portuguesa, Arte e Inglês), Matemática, Educação Física, História, Geografia, Ciências Biológicas e Filosofia (para atuar em Ensino Religioso);

b. Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Nutrição, Vigia e Motorista);

c. Para o cargo de Apoio Técnico Administrativo Educacional – TAE, de Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI e Auxiliar de Classe.

d. Divulgação do Resultado Preliminar da classificação dos candidatos inscritos. 22/01/2021

e. Prazo para apresentação de Recurso da validação pelo candidato. 25/01/2021 e 26/01/2021

f. Divulgação dos Recursos deferidos e indeferidos. 28/01/2021

g. Publicação do Resultado Final dos classificados. 29/01/2021

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção/atribuição SME responsável por este Processo Seletivo.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta, 09 de dezembro de 2020.

MARIA IUNAR DE FREITAS PORTÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSORES

1) DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): ----- Nasc: -----

Endereço: ----- nº -----

Bairro: -----

Telefone Residencial: ----- Celular (whatsapp): -----

2) LOCAL DE ATUAÇÃO (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO)

Zona Urbana: ----- Zona Rural: -----

UMA OPÇÃO)

3) OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (ASSINALAR APENAS

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Licenciatura em Pedagogia)

Sala de recurso (Licenciatura Plena) -----

Professor Anos Finais (Licenciatura Plena) Qual? -----

4) DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO)

a) Pós Graduação: Doutorado = 8,0 (oito) Pontos; Mestrado = 6,0 (seis) Pontos; Especialização = 4,0 (quatro) Pontos -----

b) Ensino superior - Licenciatura Plena = 3,0 (três) Pontos ----

c) Ensino Médio - Magistério = 2,0 (dois) Pontos -----

5) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS;

a) Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada 40 horas. --

b) Publicações de Artigos e Resumos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e/ ou ISBN do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada artigo. -----

c) Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

d) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

e) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

6) DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Para cada ano de experiência comprovada na Educação Básica no cargo de Professor (a). = 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo. -----

b) Para um semestre letivo de experiência comprovada na Educação Básica no cargo de Professor (a). = 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo. -----

7) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: -----

8) EM CASO DE EMPATE:

a) Maior titulação na área em que concorre. -----

b) Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição. -----

c) Maior Idade (ordem cronológica). -----

9) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: -----

10) TOTAL DE PONTOS FINAL: -----

Alta Floresta, Dia ---- -----

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA REGIME E JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

1) DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): ----- Nasc: -----

Endereço: ----- nº -----

Bairro: -----

Telefone Residencial: ----- Celular (whatsapp): -----

2) LOCAL DE ATUAÇÃO (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO)

Zona Urbana: ----- Zona Rural: -----

3) DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO)

(quatro) Pontos ----

a) Pós Graduação: Mestrado = 6,0 (seis) Pontos; Especialização = 4,0

Pontos ----

b) Ensino superior - Licenciatura Plena ou Bacharelado = 3,0 (três)

c) Ensino Médio = 2,0 (dois) Pontos -----

4) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS;

a) Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada 40 horas. -----

b) Publicações de Artigos e Resumos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e/ ou ISBN do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada artigo. -----

c) Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

d) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

e) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

5) ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM

a) Certificado ou Diploma de informática Básica e Avançada = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

6) DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo. -----

b) Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo. -----

7) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: -----

8) EM CASO DE EMPATE:

a) Maior titulação na área em que concorre. -----

b) Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição. -----

c) Maior Idade (ordem cronológica). -----

9) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: -----

10) TOTAL DE PONTOS FINAL: -----

Alta Floresta, Dia ---- -----

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA REGIME E JORNADA DE TRABALHO PARA CANDIDATOS AO APOIO ADMINISTRATIVO -AAE

1) DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): ----- Nasc: -----

Endereço: ----- nº -----

Bairro: -----

Telefone Residencial: ----- Celular (whatsapp): -----

2) OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma

Para Apoio Administrativo Educacional:

Limpeza: ---- Nutrição: ----- Vigia: ----- Motorista: -----

3) LOCAL DE ATUAÇÃO (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO)

Zona Urbana: ----- Zona Rural: -----

4) DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO)

Pontos ----

a) Ensino superior - Licenciatura Plena ou Bacharelado = 3,0 (três)

b) Ensino Médio = 2,0 (dois) Pontos -----

c) Ensino Fundamental Completo = 1,0 (um) Ponto -----

5) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS;

a) Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada 40 horas. -----

b) Publicações de Artigos e Resumos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e/ ou ISBN do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada artigo. -----

c) Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

d) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

e) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

6) DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo. -----

b) Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo. -----

7) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: -----

8) EM CASO DE EMPATE:

a) Maior titulação na área em que concorre. -----

b) Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição. -----

c) Maior Idade (ordem cronológica). -----

9) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: -----

10) TOTAL DE PONTOS FINAL: -----

Alta Floresta, Dia ---- -----

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA REGIME E JORNADA DE TRABALHO PARA CANDIDATOS A TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE CLASSE

1) DADOS PESSOAIS

Nome do candidato (a): ----- Nasc: -----

Endereço: ----- nº -----

Bairro: -----

Telefone Residencial: ----- Celular (whatsapp): -----

2) LOCAL DE ATUAÇÃO (MARCAR APENAS UMA OPÇÃO)

Zona Urbana: ----- Zona Rural: -----

3) OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma

TDEI: ---- AUXILIAR DE CLASSE: -----

4) DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (CONSIDERAR MAIOR TITULAÇÃO)

(quatro) Pontos ----
Pontos ----

Ensinos Médios = 2,0 (dois) Pontos -----

5) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (CONSIDERAR OS ÚLTIMOS 04 (QUATRO) ANOS);

a) Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atução, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada 40 horas. -----

b) Publicações de Artigos e Resumos na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e/ ou ISBN do Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020) = 1,0 (um) ponto para cada artigo. -----

c) Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

d) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

e) Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020). = 0,5 (meio) ponto para cada certificado. -----

6) DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo. -----

b) Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre. = 0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo. -----

7) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: -----

8) EM CASO DE EMPATE:

a) Maior titulação na área em que concorre. -----

b) Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição. -----

c) Maior Idade (ordem cronológica). -----

9) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE: -----

10) TOTAL DE PONTOS FINAL: -----

Alta Floresta, Dia ---- -----

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

Contrato: 087/2020

Contratada: A. R. COUTO RIBEIRO ME.

Objeto Contratação de empresa para reforma em ponte de madeira sobre o Córrego Água Amarela – na MT 465, KM 75,8.

Prazo: O prazo do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura até 07/04/2021, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início

Valor Total: R\$ 96.629,45 (Noventa e seis mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Data: 08/12/2020

Alto Araguaia – MT, 10/12/2020

JULIANE RIBEIRO TELES
SETOR DE LICITAÇÕES

PORTARIA

PORTARIA N° 562, de 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a convocação de servidora para a realização de jornada

de trabalho de 30 horas semanais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 10, do Decreto Municipal nº 44, de 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora **ZULEIDE COSTA MARIM**, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a realização de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 10 de dezembro de 2020.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 563, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização do pagamento de GRI a servidora."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Art. 10, do Decreto Municipal nº 44, de 30 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de GRI a partir do dia 03 de dezembro de 2020, para a servidora **AUREA DO NASCIMENTO BORGES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 10 de dezembro de 2020.

MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020

4º Termo Aditivo do Contrato N° 032/2017, Concorrência Pública N° 001/2016, Parte: **TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA**; O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 940.107,97**.

5º Termo Aditivo do Contrato N° 088/2019, Pregão Presencial N° 080/2018, Parte: **PEDREIRA BASALTO LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é de ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 29.952,65**.

2º Termo Aditivo do Contrato N° 110/2018, Pregão Presencial N° 039/2018, Parte: **GENTE SEGURADORA S.A.**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo sua vigência de 23/11/2020 a 23/11/2021. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 4.847,20**.

1º Termo Aditivo do Contrato N° 056/2020, Pregão Presencial N° 028/2019, Parte: **SEBASTIÃO MARCOLINO RIBEIRO - ME**; O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 2.100,00**.

5º Termo Aditivo do Contrato N° 010/2020, Tomada de Preço N° 012/2020, Parte: **ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME**; O objeto do termo aditivo é ADITIVO DE VALOR. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 48.863,03**.

6º Termo Aditivo do Contrato N° 010/2020, Tomada de Preço N° 012/2020, Parte: **ADRIANO ANTONIO LAZARON - ME**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. Tendo prorrogado o prazo de execução até **31 de Dezembro de 2020**. Sendo o valor do aditivo de **R\$ 9.708,80**.

3º Termo Aditivo do Contrato N° 028/2020, Concorrência Pública N° 001/2020, Parte: **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 075/2020/GAB/SME/AF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Lei Complementar n.º 12.796/2013, Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB e as Leis Municipais n.º 1.520/2006; n.º 2.529/2019 que altera a Lei Municipal n.º 931/1999;

CONSIDERANDO ainda, a Lei Municipal n.º 1.005/2001 que em súmula dispõe sobre a contratação de servidores públicos municipais, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 084/2020 que “Dispõe sobre a adoção de medidas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Alta Floresta, principalmente nas escolas, faculdades, cursos profissionalizantes e auto escolas, medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus COVID-19 e da outras providências”,

RESOLVE:

1. Tornar **PÚBLICO** as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo destinado à contratação, para zona urbana e rural, de Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial – com carga horária máxima de 40 horas; para a função de Apoio Administrativo Educacional (nutrição, limpeza, vigia e motorista escolar) e Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – a carga horária máxima será de 30 horas, para atendimento nas escolas da rede pública municipal, **em caráter excepcional por meio de contagem de títulos e por tempo determinado**, na forma da legislação vigente, mediante o disposto neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Seleção será para contratação temporária (zona urbana e rural) de **Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional (nutrição, limpeza, vigia e motorista escolar)**, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



2.2 Este Processo seletivo terá vigência apenas para o ano de 2021, devendo apresentar no ato da contratação os documentos constantes no anexo deste Edital.

2.3 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargos de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional para compor CADASTRO DE RESERVA, na existência de vagas e/ou substituição com vigência no ano, conforme item 2.2.

2.4 O Processo seletivo terá a finalidade de selecionar candidatos para contratação temporária nos cargos de:

I. **Professor** com habilitação em **Pedagogia** (Educação Infantil, Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncional), e Professores do Ensino Fundamental (Anos Finais) com habilitação em **Letras, Matemática, Educação Física, Artes, História, Geografia, Inglês, Ciências Biológicas e Filosofia**, para atuar nas disciplinas de **Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, História, Geografia, Inglês, Ciências e Ensino Religioso**, para atuação na zona urbana e rural com carga horária máxima de 40 horas.

II. Na função de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição/Limpeza/Motorista/Vigia** (zona urbana e rural) com carga horária máxima de 30 horas.

III. Na Função de **Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI e Auxiliar de Classe e Técnico Administrativo Educacional** (zona urbana e rural) com carga horária máxima de 30 horas.

2.5 O processo de seleção dos candidatos será de responsabilidade de uma Comissão constituída por profissionais da Educação Municipal e terão seus resultados e toda publicidade e transparência auditados, concomitantemente pela Controladoria Geral Municipal.

2.6 O presente Seletivo tem por finalidade de compor o **CADASTRO DE RESERVA**, na existência de vagas e/ou substituição com vigência para o ano letivo de 2021.

2.7 Todos os candidatos inscritos neste processo seletivo serão classificados rigorosamente, conforme critérios estabelecidos neste Edital e aguardarão a convocação, quando houver.

2.8 Quando não tiver candidatos classificados na lista do cadastro de reserva por área após a atribuição do início do ano letivo, será permitida a atribuição de professores para áreas afins, especificadamente para complementar a carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



2.9 A classificação neste Processo Seletivo não gera direito a admissão, apenas credencia o candidato classificado à admissão durante o prazo da vigência deste, de acordo com a necessidade do município e obedecida à ordem de classificação, conforme vagas que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

2.10 Não serão permitidos aos professores e demais profissionais que já tiveram aulas e/ou cargos atribuídos, desistir do Contrato para a realização de nova atribuição e posterior contrato.

2.11 Aos professores que no primeiro momento de atribuição não completarem a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas/aula, poderão complementar a carga horária, desde que haja manifestação de interesse expresso no ato da atribuição, através de declaração disponibilizada pela SME/AF.

2.12 Para a complementação de carga horária, em conformidade com o item 2.8 deverá ser seguida a ordem de classificação dos candidatos que manifestaram interesse.

2.13 Os candidatos constantes no Edital de resultado Final da classificação, somente serão convocados após a manifestação dos candidatos com interesse em complementação de carga horária.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Da inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Nutrição, Vigilância e Motorista), não poderão alegar desconhecimento.

3.2 Para participar do Processo Seletivo os candidatos deverão imprimir e preencher o formulário de inscrição que estará publicado no site Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, na aba Publicações, de acordo com o cargo que desejam concorrer conforme os anexos deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, enviando no e-mail seletivo2020af21@hotmail.com criado para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Educação/AF/MT, anexando o formulário preenchido e os documentos comprobatórios, a partir do dia **20/11/2020**.

3.3 No ato do preenchimento da ficha de Inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por Zona Urbana ou Zona Rural, de apenas um cargo ou função, não estando a Comissão responsável pelo Processo Seletivo autorizada a realizar alteração dessa opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



3.4 Para receber pontuação relativa a experiência profissional, na área que concorre o candidato a PROFESSOR (A) deverá anexar cópia de declaração em que conste seu nome, período de trabalho no cargo e/ou função emitida pela instituição de ensino.

Parágrafo Único - Será considerada a declaração de experiência profissional do (da) Professor (a) para pontuação na área que atuou e que irá se inscrever (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Anos Finais e Sala de Recursos Multifuncional);

3.5 A inscrição do candidato a vaga para cadastro de reserva será realizada pelo próprio interessado, no período estabelecido no cronograma anexo a este Edital devendo ser observados os critérios constantes neste Edital e no formulário de inscrição.

3.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** de forma **online**, **no período de 20/11/2020 até o dia 06/12/2020 às 00 horas, de acordo com o item 3.2.**

3.7 A inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, sendo essa totalmente gratuita.

3.8 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela área/formação e/ou cargo/função ao qual está concorrendo e não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer natureza.

3.10 Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato preencha todos os campos do **formulário de Inscrição , anexando os documentos comprobatórios** de acordo com os Anexos deste edital.

Parágrafo Único: Ao candidato aposentado não será computado o tempo de experiência na educação, anterior à data da aposentadoria.

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Seletivo o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa/correta com todos os requisitos deste edital, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

3.12 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

4. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



4.1 Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

4.1.1 Acessar o site Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, na aba Publicações, e neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online para realizar a inscrição, deverá acessá-lo, imprimir e preencher de forma manual com todas as informações solicitadas, digitalizar o formulário e todos os documentos comprobatórios em PDF e enviar no e-mail seletivo2020af21@hotmail.com.

4.1.2 O candidato deverá, anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1º- Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove a sua nacionalidade;
- 2º- Certificado ou Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever;
- 3º- Poderá ser anexado o histórico escolar assinado pelo responsável da Instituição – IES, em que conste a data da colação de grau, caso o diploma ou certificado ainda não tiver sido expedido.
- 4º- Certificado de Pós-graduação - (frente e verso), conforme requisito de formação exigido na área em que se inscrever.

➤ Poderá ser anexada declaração/atestado de conclusão de Pós-Graduação caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

5º- Comprovante de escolaridade (histórico escolar) Ensino Fundamental e Médio para (Técnico Administrativo Educacional), Apoio Administrativo Educacional -limpeza, nutrição, vigia e motorista), Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil -TDEI).

6º- Demais documentos exigidos no requisito de formação na área em que se inscrever.

4.1.3 Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Para SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos aos cargos constantes no **item 2.1**, terão seus documentos analisados em conformidade com os Anexos deste Edital, de acordo com o cargo/função em que concorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



5.2 Para contagem de pontos referente à **FORMAÇÃO/TITULAÇÃO** deverá ser considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedada a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo o nível de Graduação ou Pós Graduação (Especialização Latu Sensu).

5.3 A Formação/titulação de graduação ou pós graduação deverá ser, obrigatoriamente, **na área da educação**, com diploma e/ou certificado registrado por instituições reconhecidas e/ou autorizadas pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar (constando data de colação de grau).

5.4 Para contagem de pontos referente à **Qualificação Profissional Complementar** serão considerados Certificados na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, contendo, obrigatoriamente, registro da entidade promotora, carga horária, conteúdos trabalhados, data da realização e assinatura do responsável.

I - Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, ex: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

5.5 Todos os documentos apresentados, bem como a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DO PROCESSO SELETIVO - CARGOS DE PROFESSORES

6.1 Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aos cargos de Professores, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo I, deste Edital;

7. DO PROCESSO SELETIVO – CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

7.1 Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aos cargos de Técnico Administrativo Educacional deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo II, deste Edital;

8. DO PROCESSO SELETIVO – CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.1 Para **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aos cargos de Apoio Administrativo Educacional (nutrição, limpeza, vigia e motorista escolar), deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo III, deste Edital.

9. DO PROCESSO SELETIVO - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - TDEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



9.1 Para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO dos candidatos aos cargos de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– TDEI e de AUXILIAR DE CLASSE para alunos com deficiência, deverão ser considerados os critérios constantes no Anexo IV deste Edital;

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

10.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES – conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 931/1999:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público da educação básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI. Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

10.2 DOS REQUISITOS:

- I. Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação e /ou Ensino Médio Magistério;
- II. Apresentar o Diploma, emitido por IES (Instituição de Ensino Superior) ou Atestado de Conclusão de Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar (constando data de colação de grau);
- III. Para inscrever-se na função da Sala de Recursos Multifuncionais, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, conforme estabelecido a seguir:
 - a) Ter formação em Licenciatura Plena;
 - b) Ter habilitação ou especialização em Educação Especial e/ou Atendimento Educacional Especializado – AEE.

11. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

11.1 Conforme Lei Municipal nº 2.529/2019 que altera a Lei Municipal nº 931/1999:

- a) **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatísticas, atas, transferências escolares, relatórios relativos ao funcionamento da secretária escolar; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamentos orçamentários e financeiros; de manutenção e controle da infraestrutura; de transporte, de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para prática de esportes nas unidades escolares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



b) **Multimeios Didáticos**, cujas principais atividades: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, computador, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência.

c) Profissional que exerce as atividades de recursos humanos, escrituração escolar, programas e convênios, transporte escolar, nutrição, compra e licitação, prestação de contas dentro da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 DOS REQUISITOS

I. Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6.º da Lei Municipal nº 931/1999 e Lei Municipal nº 2.529/2019, apresentando Diploma/Certificado ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

II. Apresentar Diploma/Certificado de curso de informática;

12. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO/ NUTRIÇÃO/ LIMPEZA/ VIGIA E MOTORISTA ESCOLAR

12.1 Conforme artigo 7º, inciso II e suas alíneas, da Lei Municipal nº 931/1999 e Lei Municipal nº 2.529/2019.

12.2 **Nutrição** - As atividades de preparar os alimentos que compõem a merenda escolar, manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higienização, organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

12.3 **Limpeza** - As atividades de limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

12.4 **Vigia** - Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

12.5 **Motorista** – As atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretária Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

13. DOS REQUISITOS PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO/LIMPEZA/VIGIA E MOTORISTA ESCOLAR

- I. Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 931/1999;
- II. Apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino autorizada;

13.1 Nutrição:

- I. Possuir e manter atualizada a carteira de saúde.

13.2 Vigia:

- I. Disponibilidade de horário de trabalho para o período diurno, noturno, finais de semana e feriados.

13.3 Motorista Escolar:

- I. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”;
- II. Ausência de Infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- III. Comprovar a aprovação em cursos de especialização para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (legislação de trânsito, direção defensiva, de primeiros socorros e Segurança no Trânsito);
- IV. Apresentar Certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada processo licitatório, relativo ao foro do domicílio, desta comarca e do Estado Federativo de origem.
- V. Idade máxima de 60 anos.

14. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TDEI - conforme artigo 7º, item 2, da Lei Municipal nº 1520/2006 e Lei Municipal nº 2.529/2019, e que dispõe sobre o AUXILIAR DE CLASSE para alunos com deficiência.

I. Técnico em Desenvolvimento Infantil Educacional, cujas principais atividades são: auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

II. O profissional na função de **Auxiliar de Classes** na escola onde estiver atuando deve contribuir para que



os alunos com limitação de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora e neurológica, possam realizar as Atividades de Vida Diárias - AVDs.

Parágrafo Único: Compete ao profissional na função de Auxiliar de Classes:

- a) Auxiliar na alimentação, higienização e vestimenta quando necessário;
- b) Ajudar na locomoção e manipulação de objetos, quando necessário;
- c) Orientar o aluno auxiliando no sentar, levantar e transferência postural;
- d) Estimular a independência e a autonomia;
- e) Realizar orientação espacial e os cuidados com os materiais;
- f) Auxiliar no processo de comunicação, brincadeiras e interações diversas;

III. Ao Auxiliar de Classes não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta atividade exclusiva do professor regente.

14. DOS REQUISITOS PARA TDEI E AUXILIAR DE CLASSE

- I. Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme inciso I do artigo 6º da LC nº 1520/2006;
- II. Apresentar Diploma/Certificado ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

15. DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

15.1 A Secretária Municipal de Educação fará a convocação de servidores efetivos da Educação lotados nas escolas da rede municipal para compor a Comissão de validação inscrições para este Processo de Seleção.

15.2 A comissão de seleção fará análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1 Para obtenção da classificação final dos candidatos, utilizar-se-á a somatória dos títulos apresentados, sendo divulgadas listas de classificação, de acordo com a opção de atuação, por zona urbana ou zona rural.

16.2. Em caso de empate, para efeito de desempate serão considerados os critérios, ao candidato que:

1. Tiver maior titulação, no cargo em que concorre;
2. Experiência comprovada, através de Declaração da instituição de ensino, no cargo/função pretendido no ato da inscrição.
3. Tiver a maior idade (ordem cronológica), considerando ano, mês e dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



Parágrafo único: Ao candidato aposentado não será computado o tempo de experiência na educação, anterior à data da aposentadoria.

16.3 O resultado preliminar da seleção, por ordem de classificação, será divulgado em Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, Portal da Transparência, na aba Publicações, no dia **14/12/2020**.

- a) Terá a inscrição deferida o candidato que:
- Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
 - Anexar todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital no ato da inscrição.
 - Atender ao requisito de formação para concorrer à função/cargo de opção no ato da inscrição.
- b) Terá a inscrição indeferida o candidato que:
- Não anexar todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital no ato da inscrição.
 - Não atender ao requisito de formação para concorrer à função/cargo de inscrição;
 - Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

17. DOS RECURSOS

17.1 Cabe à Comissão do Processo Seletivo, a apreciação dos recursos interpostos contra Resultado Preliminar da classificação da contagem de pontos.

17.2 O candidato deverá formular o recurso, datado e assinado, digitalizá-lo em PDF, e enviar pelo e-mail seletivo2020af21@hotmail.com, conforme as datas previstas em cronograma.

17.3 Caberá recurso à Comissão contra: Homologação do Resultado preliminar da classificação da contagem de pontos.

17.4 Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova análise, anexando documentos comprobatórios, se for o caso.
- b) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.
- c) Anexar o recurso, até a meia noite nos dias estipulados, contra o resultado preliminar da classificação de contagem de pontos.

17.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



17.6 Não será permitido adicionar documentos (certificados, diploma, histórico, declaração, entre outros) para a realização de nova somativa, no ato de apresentação de recurso.

17.7 A apresentação de **recursos** da validação dos candidatos será nos dias **15 e 16/12/2020, até às 13h00min** no e-mail disponibilizado neste Edital.

17.8 O **resultado** da análise dos recursos apresentados será no **dia 18/12/2019**, considerando os recursos **deferidos e indeferidos**.

17.9 O **resultado final será publicado e divulgado** no dia **21/12/2019** no site e Portal especificados neste edital.

18. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

18.1 A convocação dos candidatos será feita através do site da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, Portal da Transparência, na aba Publicações, quando houver necessidade.

18.2 O candidato classificado convocado será contratado temporariamente por tempo determinado durante o ano letivo de 2021.

18.3 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência da vaga ofertada e neste caso será reclassificado para o final da lista e terá direito a somente uma reclassificação.

18.4 O candidato classificado que não atender à convocação da Secretaria Municipal de Educação no prazo de 24 horas, será considerado desistente e consequentemente desclassificado.

18.5 O candidato convocado em substituição às Licenças Médicas, Licenças Prêmios e Férias, após o término do contrato, havendo interesse deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação – SME, mediante apresentação de declaração emitida pela escola em que prestou serviços, para que possa ser realizada nova convocação, se houver, mantendo sua pontuação de classificação.

18.6 O candidato a ser contratado deve atender aos deveres e atribuições legais inerentes ao cargo para o qual foi convocado.

18.7 É de total responsabilidade do candidato acompanhar regularmente todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo.



19. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME/AF

19.1 A Comissão designada por Portaria da SME/AF para coordenar o Processo de Seleção para os cargos/funções e membros para a realização de trabalhos de contagem de pontos e classificação dos candidatos, constantes no **item 2.1** deste edital, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos candidatos por cargo e/ou função a que concorreu nos termos deste Edital, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, na Aba Publicações.
- II. Divulgar o local, a data e o horário em que será realizado o Processo de atribuição de classes e ou/aulas e/ou jornada de trabalho e demais informações necessárias para o cumprimento do presente Edital.
- III. Acompanhar e proceder à atribuição de vagas/aulas livres e/ou em substituição aos profissionais da educação a serem contratados temporariamente por ordem **rigorosa de classificação**;
- IV. Após a realização da atribuição, a relação de candidatos classificados por cargos, aguardará convocação se houver necessidade;
- V. Esgotada a lista de classificação geral durante o ano letivo de 2021, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tomar providências para novas contratações, se houver.

20. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS OU JORNADA DE TRABALHO

20.1 A atribuição de classes e/ou aulas ou jornada de trabalho acontecerá respeitando a ordem dos classificados sem prejudicar os candidatos da seguinte maneira:

Parágrafo único – Atribuição por grupos de 20 (vinte) pessoas, conforme Edital de Convocação, de acordo com data, horário e local a ser definido para evitar aglomeração.

21. DA SERVIDORA GESTANTE

21.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino no ano letivo de 2020, prorrogado por força de lei, deverá participar do Processo Seletivo para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício na unidade escolar onde atuou, até o término da Licença Maternidade, conforme prevê a legislação;

21.2 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

- I. A servidora de contrato temporário, quando do término da Licença Maternidade 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



dias, será contratada novamente, mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação obtida no seletivo, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados.

II. À candidata gestante que atribuir cargo/função a partir do início do ano letivo de 2021, será garantido o seu contrato na turma e escola até o término do ano letivo de 2021.

III. A inaptidão temporária da candidata a contrato temporário por motivo de Licença Maternidade no decurso do ano letivo de 2021 será justificada somente com apresentação de atestado médico.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os candidatos que tiverem seus contratos efetivados temporariamente nos cargos de Professores, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que se ausentarem da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, imediatamente após emissão do atestado médico, para obter o agendamento e posterior licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo 15 dias de atestado num prazo de 60 dias) e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias deverá solicitar ao INSS, o auxílio-doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. (A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).

22.2 Os candidatos a contrato nos cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas**, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

22.3 Os candidatos a contrato nos cargos de Professor, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional após o processo de atribuição, deverão apresentar-se na unidade escolar para a qual foi selecionado, **na data agendada**, para efetivação do contrato, sob pena das aulas ou funções ser atribuídas a outro candidato.

22.4 O professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na Lei Municipal nº 931/1999, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A ou B do cargo de professor, de acordo com sua habilitação, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



22.5 O Técnico Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal nº 931/1999 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial.

22.6 O Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Complementar nº. 1.520/2006 perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio da classe A do cargo de Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil, tendo por base o nível inicial.

22.7 O Apoio Administrativo Educacional contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal nº 931/1999, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio das classes A do cargo de Apoio Administrativo Educacional, tendo por base o nível inicial.

22.8 O Professor contratado que no decorrer do contrato, concluir escolaridade de grau diverso ao apresentado na efetivação do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato, salvo quando ocorrer alteração no quadro de pessoal durante o ano letivo que afete o contratado.

22.9 Os contratos temporários ou aulas adicionais do Professor, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil/TDEI, Técnico Administrativo Educacional/TAE e Apoio Administrativo Educacional/AAE, serão **rescindidos** no decorrer do ano nas seguintes situações:

- I. No caso de posse de concursados;
- II. A pedido do interessado;
- III. Quando do retorno do Professor, do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil e do Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo;
- IV. Apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- V. Descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- VI. Desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;
- VII. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;
- VIII. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- IX. Geração de subemprego - (Entende-se geração de subemprego quando o servidor contratado temporariamente pagar outro profissional em substituição);
- X. Em caso de junção de turmas;
- XI. Em caso de remoção do profissional da educação efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;
- XII. Interesse da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



22.10 Nas hipóteses previstas nos incisos IV ao IX, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, (Registros em Atas ou Notificação) elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

22.11 Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes no item 20.10 e seus incisos, deste edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

I. Nas escolas onde não houver profissionais com a formação exigida para atuação em cada cargo, serão admitidos, *excepcionalmente*, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, AAE: ensino fundamental incompleto.

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção/atribuição SME responsável por este Processo Seletivo.

22.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta, 19 de novembro de 2020.


MARIA IUNAR DE FREITAS PORTÃO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSORES

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato(a): _____ Nasc: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Residencial: _____ Celular (WhatsApp): _____

2. LOCAL DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção)

Zona Urbana

Zona Rural

3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinalar apenas uma opção)

Professor Educação Infantil e Anos Iniciais (Licenciatura em Pedagogia)

Sala de Recurso (Licenciatura em Pedagogia)

Professor Anos Finais (Licenciatura Plena) Qual? _____

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)

A	Pós Graduação	Doutorado	8,0 (oito) Pontos	
		Mestrado	6,0 (seis) Pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) Pontos	
B	Ensino Superior	Licenciatura Plena	3,0 (três) Pontos	
C	Ensino Médio	Magistério	2,0 (dois) Pontos	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

A.	Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0	1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
----	---	-----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



	(cinco) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020)		
B.	Publicação de Artigos com comprovante da publicação na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
C.	Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
D.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
E.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO			
A.	Para cada ano de experiência comprovada na Educação Básica no cargo de Professor(a).	0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo.	
B.	Para um semestre letivo de experiência comprovada na Educação Básica no cargo de Professor(a).	0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
A.	Maior titulação na área em que concorre.		
B.	Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição.		
C.	Maior Idade (ordem cronológica).		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
10. TOTAL DE PONTOS FINAL			

Alta Floresta, dia _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARAREGIME/JORNADA DE TRABALHO DO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE**

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do candidato(a): _____		Data Nasc: __/__/____	
Endereço: _____		Nº: _____	
Bairro: _____		Cidade: _____	
Telefone Residencial: _____		Celular (WhatsApp): _____	
2. LOCAL DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção)			
<input type="checkbox"/> Zona Urbana		<input type="checkbox"/> Zona Rural	
3. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A.	Pós Graduação	Mestrado	6,0 (seis) Pontos
		Especialização	4,0 (quatro) Pontos
B.	Ensino Superior	Licenciatura Plena ou Bacharelado	3,0 (três) Pontos
C.	Ensino Médio		2,0 (um) Pontos
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR			
A.	Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (cinco) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020)		1,0 (um) ponto para cada 40 horas
B.	Publicação de Artigos com comprovante da publicação na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		1,0 (um) ponto para cada artigo.
C.	Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.		0,5 (meio) ponto para cada certificado.
D.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em		0,5 (meio) ponto para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



	banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	certificado.	
E.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5. ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM			
A.	Certificado ou Diploma de Informática Básica e Avançada	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO			
A.	Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo.	
B.	Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
A.	Maior titulação na área em que concorre.		
B.	Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição.		
C.	Maior Idade (ordem cronológica).		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
10. TOTAL DE PONTOS FINAL			

Alta Floresta, dia _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO PARA CANDIDATOS APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato(a): _____ Nasc: __/__/____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Residencial: _____ Celular (WhatsApp): _____

2. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinalar apenas uma opção)

Para Apoio Administrativo Educacional:

Limpeza

Vigia

Nutrição

Motorista

3. LOCAL DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção)

Zona Urbana

Zona Rural

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)

A.	Ensino Superior	Licenciatura Plena / Bacharelado	3,0 (três) Pontos	
B.	Ensino Médio		2,0 (dois) Pontos	
C.	Ensino Fundamental Completo		1,0 (um) Ponto	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

A.	Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (cinco) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020)	1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
B.	Publicação de Artigos com comprovante da publicação na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três)	1,0 (um) ponto para cada artigo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



	pontos.		
C.	Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
D.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
E.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO			
A.	Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo.	
B.	Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
A.	Maior titulação na área em que concorre.		
B.	Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição.		
C.	Maior Idade (ordem cronológica).		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
10. TOTAL DE PONTOS FINAL			

Alta Floresta, dia _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA JORNADA DE TRABALHO PARA CANDIDATOS A TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE CLASSE

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato(a): _____ Nasc: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone Residencial: _____ Celular (WhatsApp): _____

2. LOCAL DE ATUAÇÃO (Marcar apenas uma opção)

Zona Urbana Zona Rural

3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinalar apenas uma opção)

TDEI AUXILIAR DE CLASSE

4. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)

A.	Pós Graduação	Mestrado	6,0 (seis) Pontos	
		Especialização	4,0 (quatro) Pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena / Bacharelado	3,0 (três) Pontos	
B.	Ensino Médio	Magistério/Proinfantil	2,5 (dois e meio) Pontos	
		Ensino Médio	2,0 (um) Pontos	

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

A.	Participação e realização de Cursos de Formação Continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (cinco) pontos, considerando os últimos 04 (quatro) anos. (2017, 2018, 2019 e 2020)	1,0 (um) ponto para cada 40 horas	
	Publicação de Artigos com comprovante da publicação na área de sua	1,0 (um) ponto para	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



B.	atuação, em meios de comunicação que possuam registro no ISSN e Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	cada artigo.	
C.	Certificado por apresentação de Comunicação Oral na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
D.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de ministrante de palestras, cursos e resumo apresentado em banner na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
E.	Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora de realização de oficinas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
6. DO TEMPO DE SERVIÇO			
A.	Para cada ano de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,5 (meio) ponto para cada ano letivo completo.	
B.	Para um semestre letivo de experiência comprovada no cargo e função a que concorre.	0,25 (zero, vinte e cinco) ponto para um semestre letivo completo.	
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8. EM CASO DE EMPATE:			
A.	Maior titulação na área em que concorre.		
B.	Experiência comprovada, através de Declaração da unidade escolar, no cargo/função pretendido no ato da inscrição.		
C.	Maior Idade (ordem cronológica).		
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE:			
10. TOTAL DE PONTOS FINAL			

Alta Floresta, dia _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Educação - SME
Telefone: (66) 3903 1059



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O ANO LETIVO DE 2021

DATA	ATIVIDADE
20/11/2020 a 06/12/2020	1. INSCRIÇÕES: Para Professores com habilitação em Pedagogia (Educação Infantil, Anos Iniciais e Sala de Recursos Multifuncional), e Professores do Ensino Fundamental (Anos Finais) com habilitação em Letras, Matemática, Educação Física, Artes, História, Geografia, Inglês, Ciências Biológicas e Filosofia, para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física, Arte, História, Geografia, Inglês, Ciências e Ensino Religioso; 2. Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza, Nutrição, Vigia e Motorista); 3. Para o cargo de Apoio Técnico Administrativo Educacional – TAE, de Técnico de Desenvolvimento da Educação Infantil – TDEI e Auxiliar de Classe.
14/12/2020	Divulgação do Resultado Preliminar da classificação dos candidatos inscritos.
15 e 16/12/2020	Prazo para apresentação de Recurso da validação pelo candidato.
18/12/2020	Divulgação dos Recursos deferidos e indeferidos.
21/12/2020	Publicação do Resultado Final dos classificados.